

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E EMISSÃO DE CARTÃO
1. Condições gerais de utilização

- 1.1. O(s) Cartão(ões) de Débito a que se refere(m) as presentes Condições Gerais de Utilização, adiante designado(s) genericamente por Cartão, são propriedade
- 1.2. Ao subscrever o presente pedido de adesão, o(s) Proponente(s) e o Cliente aderem às Condições Gerais de Utilização, e aos direitos e deveres das Partes,
- 1.3. O Cliente é a Pessoa Colectiva ou o Empresário em Nome Individual que, pelo presente, solicita e expressamente autoriza a emissão do(s) cartão(ões) aqui pedido(s) para o(s) seu(s) colaboradore(s), que será(ão) o(s) utilizador(es) do(s) mesmo(s).

2. Requisitos prévios de utilização

- 2.1. É da exclusiva competência do Banco Comercial do Huambo, S.A., doravante designado por BCH, a decisão quanto à atribuição ou não do(s) Cartão(ões) aqui pedido(s). Após a atribuição do(s) Cartão(ões), o(s) Proponente(s) passa(m) a ser Titular(es), sendo-lhe(s) enviado por correio um Código Pessoal Secreto (PIN) que lhe(s) permitirá efectuar operações de levantamento de dinheiro e validar transacções em comerciantes. Cada Cartão tem apenas um Titular. Pelo que a utilização do Cartão só é permitida apenas ao seu Titular, e este assume tomar conhecimento, aceitar e receber as presentes Condições Gerais de Utilização, bem como assume a responsabilidade perante o BCH pelo uso correcto e manutenção do Cartão, PIN, Códigos Secretos, entre outros, e pelos valores devidos ao Banco pela utilização e/ou titularidade do mesmo. O Cliente assume inteira, pessoal e solidária responsabilidade com cada Titular pelo uso correcto e
- 2.2. O número de código pessoal (PIN) é fornecido pelo BCH exclusivamente ao Titular do Cartão respectivo.
- 2.3. O(s) Cartão(ões) é(são) propriedade do BCH e é(são) emitido(s) em nome do Titular e do Cliente, para seu uso exclusivo, sendo pessoal e intransmissível. O(s) Cartão(ões) terá(ão) gravado o nome indicado pelo Titular e a denominação social do Cliente. O BCH não tem qualquer dever de verificar ou controlar quem usa o(s) Cartão(ões), sem prejuízo de o poder fazer.

3. Utilização

- 3.1. O(s) Cartão(ões) de Débito permite(em) a realização, em território nacional, de pagamentos ou levantamentos de numerário, em moeda nacional por débito na conta de depósitos à ordem associada ao cartão de débito, podendo ser utilizado(s) em terminais de pagamento automático (TPA) e nos caixas automáticos
- 3.2. O(s) Titular(es) obriga(m)-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão, nomeadamente: guardar sempre o seu cartão em local seguro e de difícil acesso a terceiros; após a recepção do seu PIN, não o guardar juntamente com o cartão; memorizar os algarismos do PIN ou alterar para outro código que seja mais fácil para recordar; quando efectuar um pagamento, não perder de vista o seu cartão e estar atento que este seja utilizado num único equipamento; no momento do pagamento ou levantamento, ao introduzir o código secreto, verificar que o faz longe do olhar de terceiros; após o pagamento não permitir que repitam a operação, sem que o terminal apresente uma mensagem de que a primeira tentativa foi anulada ou mal sucedida; exigir
- 3.3. O(s) Titular(es) obriga(m)-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através da utilização do Cartão e reconhece(m) como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo nas condições legal ou contratualmente previstas.
- 3.4. Sempre que lhe for solicitado o Cliente deverá apresentar o seu documento de identificação ao Comerciante/Prestador de Serviços.
- 3.5. O BCH permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que possam suscitar-se entre o Comerciante ou Prestador de Serviços ou os seus representantes e o Cliente Titular(es) do Cartão, bem como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.
- 3.6. Todas e quaisquer transacções realizadas sem recurso aos referidos serviços de segurança, disponibilizados pelo BCH, podem ser recusadas e, realizando-se, são da exclusiva responsabilidade do(s) Titular(es) e/ou do Cliente do Cartão.
- 3.7. O BCH pode exigir a restituição do(s) Cartão(ões) por razões de segurança ou protecção do(s) Titular(es), sem que tal implique a resolução do contrato.
- 3.8. A responsabilidade pelo pagamento dos saldos da Conta Cartão perante o BCH é assumida solidariamente pelo respectivo Titular e pelo Cliente.

4. Validade

- 4.1. O presente contrato terá duração indeterminada. O período de validade do(s) Cartão(ões) é(são) de 24 (vinte e quatro) meses; o período de validade pode, na renovação, ser alterado pelo Banco, se a alteração não acarretar encargos adicionais para o Cliente, bem como o BCH poderá proceder à renovação automática do(s) Cartão(ões), desde que o(s) Titular(es) e/ou o Cliente a isso não se oponham nos 30 dias que precedem o respectivo termo de validade.
- 4.2. O período de validade encontra-se impresso no(s) Cartão(ões), caducando o direito à sua utilização no último dia daquele período.
- 4.3. Nos casos em que seja(m) o(s) Titular(es) a solicitar a substituição do(s) Cartão(ões), pode o BCH pedir a emissão de novo cartão, desde que exista uma declaração escrita com a aprovação prévia do Cliente.
- 4.4. O(s) Cartão(ões) deve(m) ser destruído(s) pelo Titular(es) ou pelo Cliente quando: expirar a data de validade impressa no(s) Cartão(ões); for(em) substituído(s); cancelado(s) definitivamente, ou assim que o presente contrato cesse a sua vigência, tudo sob pena de o(s) Titular(es) e/ou o Cliente poder(em) ser responsabilizado(s) pela respectiva utilização indevida. O direito de utilização do cartão caduca ainda em caso de morte, interdição ou inabilitação do(s) Titular(es), devendo nestes casos, os respectivos herdeiros ou representantes proceder de imediato à restituição do(s) Cartão(ões) ao BCH

5. Remuneração, despesas e encargos

- 5.1. A utilização do Cartão está sujeita às seguintes comissões:

Cartão de Débito	Comissões (MN)									
	1. Anuidades				2. Emissão do Cartão	3. Substituição 1º cartão (caudalidade)	4. Substituição do cartão	5. Cancelamento do cartão	6. Inibição do cartão	Condições de Isenção
	1º Titular		Outros Titulares							
Rede Multicaixa	1º Ano	Anos Seguintes	1º Ano	Anos Seguintes						
Conta à Ordem - Cartão Multicaixa	6 500 AOA	6 500 AOA	6 500 AOA	6 500 AOA	Isento	Isento	6 500 AOA	3 000 AOA	1 500 AOA	N/A
Imposto	IVA 14% s/comissão									
Outras Despesas Associadas										
n/a										

- 5.2. O Banco poderá, em qualquer momento, debitar a Conta pelas importâncias correspondentes a comissões, portes e outros encargos, conforme preçário, assim como as taxas e impostos que nos termos da lei sejam devidos.
- 5.3. O Banco reserva-se o direito de modificar as comissões, taxas de juro e outros encargos vigentes à data de abertura da Conta, nomeadamente se as directrizes das autoridades monetárias ou as condições do mercado o aconselharem ou impuserem. As novas condições serão afixadas nos Balcões BCH e caso o Titular, no decurso do prazo do pré-aviso, não concorde com as alterações contratuais e pretenda resolver o contrato por este motivo, terá direito a reaver a
- 5.4. Às comissões que venham a ser cobradas pelo Banco acrescem os impostos e taxas a que haja lugar, nos termos da lei.
- 5.6. O Titular deve assinar o cartão assim que o receba, e obriga-se a adoptar todas as precauções adequadas para não tornar acessíveis ou perceptíveis a terceiros o seu PIN e Código Secreto já referidos nas Cláusulas anteriores, devendo-os memorizar e destruir o envelope de informação com o(s) mesmo(s). Caso o Titular pretenda guardar o PIN e/ou o Código Secreto, nunca os deve deixar em local visível ou acessível a terceiros, e nunca os deve anotar no próprio Cartão, ou em qualquer outro documento que tenha junto do Cartão. O Titular poderá alterar o Código PIN, não devendo nunca reproduzir ou relacioná-lo com elementos de identificação pessoal, nomeadamente conjugações dígitos que permitam facilmente identificar o código (ex. ano nascimento ou dia e mês de aniversário) por terceiros em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão. O(s) Titular(es) e/ou Cliente é(são) responsável(veis) pela guarda, utilização e manutenção correctas do(s) Cartão(ões) e respectivo(s) PIN(s) e Código(s) Secreto(s), não podendo facultar ou facilitar o seu uso a terceiros. O(s) Titular(es) e/ou o Cliente será(ão) responsabilizado(s) pelos danos que resultem para o BCH ou para terceiros pelo uso indevido do Cartão sem de alguma forma, o

6. Perda, extravio, furto ou roubo, falsificação e outros casos

- 6.1. O Titular obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros.
- 6.2. Em casos de perda, extravio, falsificação, furto, roubo, não recepção do Cartão ou indevida e/ou incorrecta utilização do Cartão por parte do Titular, registos na Conta de Depósitos à Ordem de transacções não autorizadas ou de quaisquer outros erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular, logo após o seu conhecimento, comunicar de imediato ao BCH a ocorrência de tais factos e transmitir todas as informações que possua e que possam, de qualquer modo, ser utilizadas pelo Banco no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica (por voz ou por fax) ou outra mais expedita, de acordo com os contactos indicados:

E-mail: bch.geral@bch.co.ao

Contactos telefónico: (+244) 241221234/(+244) 226431340

- 6.3. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados às autoridades policiais da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o Titular e/ou o Cliente apresentar ao Banco cópia ou certidão da respectiva participação.
- 6.4. Nos casos referidos no ponto 6.2., o BCH e a SIBS, accionarão os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do Cartão.
- 6.5. O Banco providenciará a rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido no ponto 6.2. podendo cobrar a comissão constante do preço em vigor.
- 6.6. O Titular e/ou Cliente não é responsável pelas operações irregulares derivadas dos factos referidos no ponto 6.2. depois de efectuada a aludida comunicação, no caso de utilização electrónica do Cartão, ou para além de vinte e quatro horas dessa mesma comunicação noutros casos, salvo se, nestes últimos, forem devidas a dolo ou negligência grosseira do Titular e/ou Cliente.

7. Limites

- 7.1. O valor das transacções a débito, movimentadas directamente na Conta, está limitado pelo saldo disponível da referida Conta.
- 7.2. Sempre que a transacção realizada a débito pelo Cliente origine um descoberto na sua conta bancária, este compromete-se a liquidar o montante em causa no prazo expressamente acordado com o Banco.
- 7.3. Sobre o montante a descoberto será aplicada uma taxa de juro Luibor 1M + spread 20% acrescido do respectivo imposto de selo e demais encargos legalmente previstos.

8. Pagamentos

- 8.1. O Titular e/ou o Cliente obriga-se a provisionar a Conta, indicada neste contrato, ou outra que a venha a substituir, para cobrir os movimentos operados através da utilização do Cartão.
- 8.2. Serão da responsabilidade do Titular e/ou do Cliente todas as despesas e encargos que venham a resultar da aplicação das presentes Condições Gerais de Utilização.
- 8.3. O Banco é expressamente autorizado a debitar as despesas e encargos, referidos no ponto anterior, em qualquer Conta de Depósito de Valores da titularidade individual do Titular e/ou Cliente.

9. Período de reflexão

- 9.1. Salvo se expressamente tiver renunciado ao direito de revogação, o subscritor do presente contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser enviada ao Banco no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, através de carta registada com aviso de recepção ou declaração escrita notificada ao Banco, no mesmo prazo.
- 9.2. A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Titular e/ou Cliente, excepto os que resultam obrigações fiscais.

10. Utilização e Alteração de dados

- 10.1. O Titular e o Cliente autorizam expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos e dos acessos, consultas, instruções e transacções e outros registos respeitantes a este contrato ou outros celebrados com o Banco, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, de avaliação e controlo de riscos e para identificação de produtos bancários e financeiros, sem prejuízo do cumprimento do dever do sigilo bancário.
- 10.2. O Titular e o Cliente autorizam o Banco a recolher, transmitir e processar dados obtidos junto de organismos públicos ou empresas especializadas, designadamente para confirmação ou obtenção dos dados necessários à relação contratual, assim como para responder a solicitações junto das entidades de supervisão.
- 10.3. O Titular e o Cliente autoriza que os seus dados pessoais sejam partilhados com o regulador e operadores do Sistema de Pagamentos de Angola, para efeitos de superintendência, gestão e funcionamento do referido sistema, obrigando-se o Banco a salvaguardar o cumprimento do disposto no artigo 92.º da Lei de Sistema de Pagamentos de Angola.
- 10.4. O Titular e o Cliente têm o direito de aceder aos elementos a si referentes constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação.
- 10.5. A finalidade do tratamento dos dados diz exclusivamente respeito ao conhecimento do Titular e do Cliente e à prossecução da actividade do responsável, o que implica, nomeadamente, a garantia dos níveis de serviço, a minimização dos riscos da actividade financeira, o conhecimento das responsabilidades de crédito, a viabilização do exercício de direitos e do cumprimento de obrigações contratualmente emergentes para qualquer das partes, a adopção de procedimentos de controlo e da base de Clientes e serviços, processamentos de natureza estatística ou de adequação de produtos e serviços ao Cliente, a gestão de contactos e a realização de acções promocionais junto deste.
- 10.6. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco.

11. Modificação das Condições Gerais

- 11.1. O Banco reserva-se o direito de modificar o conteúdo ou teor de qualquer cláusula das Condições Gerais ou Particulares dos contratos a que as mesmas respeitam. Caso o Banco pretenda realizar alguma dessas modificações, deverá comunicar essa sua intenção ao Primeiro Titular/Assinante da Conta com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias sobre a data que defina para a sua entrada em vigor. Caso não concorde com a modificação que lhe foi comunicada, o Cliente poderá resolver o contrato a que respeitem as Condições Gerais modificadas até ao dia útil anterior à data definida pelo Banco para a entrada em vigor da modificação em causa. Caso o Cliente não resolva o contrato nos termos anteriormente referidos, a modificação que lhe tenha sido comunicada considera-se aceite, entrando em vigor a partir da data definida pelo Banco para o efeito.
- 11.2. A utilização dos Cartões antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações.

12. Reclamações e Dúvidas

- 12.1. As reclamações relativas à execução, inexecução ou erros de execução de qualquer ordem ou instrução, devem ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da sua realização, sob pena de a sua execução se considerar definitivamente aprovada e aceite nos termos executados.
- 12.2. O Cliente poderá apresentar directamente ao Banco Nacional de Angola reclamações, bem como através da utilização do Livro de Reclamações disponível nas Agências do BCH, sendo este disponibilizado logo que o Cliente o solicite.
- 12.3. O Titular e/ou Cliente poderão igualmente apresentar as suas reclamações por escrito no Banco, caso ocorra alguma dúvida em relação à segurança, em relação aos serviços e funcionalidades, contactando o Banco através dos seguintes meios: Telefone : (+244) 241 221 234, Centro de Atendimento 24/7: (+244) 933933994 e E-Mail: bch.geralreclamacoes@bch.co.ao.

13. Denúncia e Resolução

- 13.1. Qualquer das partes pode denunciar, a todo o momento, o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte, por carta registada com aviso de recepção expedida para a outra parte com um pré-aviso de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data pretendida para a denúncia, consoante esta seja, respectivamente, da iniciativa do Titular e/ou do Cliente ou do Banco.
- 13.2. (i) A denúncia por iniciativa do Titular e/ou do Cliente só produzirá, todavia, os seus efeitos após a liquidação do saldo em dívida e devolução ao Banco do respectivo Cartão, bem como dos Cartões dos Titulares, sem prejuízo de o Banco poder proceder ao seu cancelamento logo que receba a comunicação de denúncia. (ii) A simples devolução do Cartão, por qualquer dos Titulares e/ou Cliente, não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular e/ou Cliente das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo de o Banco proceder ao cancelamento do Cartão devolvido. (iii) Os Titulares e/ou Cliente obrigam-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação do contrato, e a restituir os Cartões ao Banco no prazo 13.3. O Banco pode, em caso de utilização abusiva dos Cartões, bem como de qualquer incumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelos Titulares e/ou Cliente, resolver de imediato o contrato e exigir a devolução dos Cartões, mediante simples comunicação escrita aos Titulares e/ou Cliente, através de carta registada expedida com aviso de recepção, e suspender ou cancelar a possibilidade de utilização dos mesmos.

14. Foro e Ónus da prova

- 14.1. Para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais de Utilização ou que visem acautelar os direitos dele emergentes será competente, à escolha do respectivo autor ou requerente, o tribunal da comarca da sede ou domicílio do demandado ou, ainda, o tribunal da comarca onde se encontra o Balcão BCH onde está domiciliada a Conta do Cliente.
- 14.2. Em caso de diferendo entre o Banco e o Titular, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das duas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao